



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E  
DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PORTARIA Nº 003. 2011.58.1.1.458582 .2010.40075

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-A da Resolução nº 548/07, de 23 de janeiro de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

**CONSIDERANDO** os fatos aduzidos na representação do Sr. NELSON SOUZA DOS SANTOS, que instruem a Distribuição nº 028/2011.CAOPDC.449388.2010.40075, encaminhada a esta 58ª PRODEDIC para a adoção das providências cabíveis, tendo por objeto:

*Apurar (1) eventual cobrança firmada pela Gestora da Escola Estadual Milbuges Bezerra de Araújo para que os alunos no mês de junho de 2010, pagassem o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) para promover a festa junina, sob a promessa receberiam em troca “3 (três) pontos em todas as disciplinas”; (2) alunos exigiram da referida Direção escolar não apenas a devolução do dinheiro da festa junina, mas também do dinheiro referente ao “dia das mães”;*

**CONSIDERANDO** matéria publicada no site portal@d24am.com , informando a suposta falta de funcionamento da cantina, bem como atribuiu os seguintes fatos a Gestora da Escola Estadual Milbuges Bezerra de Araújo:

a) recebeu uma copiadora da SEDUC, porém a estaria supostamente cobrando dinheiro para as cópias, bem como os alunos teriam pago dinheiro para encomendar uma apostila, cujo valor teria sido repassado à Direção Escolar, relatando-se, em definitivo:

a) interditou a quadra para os estudantes, afirmando-se que o mesmo espaço é alugado para eventos externos;

b) motivou a saída de bons professores que discordam dos atos da Gestora Escolar;

c) desviou dinheiro;

d) proibiu que os alunos do 3º Ano promovessem a formatura;

e) agrediu verbalmente e faltou com educação para com pais, alunos e professores;



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E  
DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

**CONSIDERANDO** a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios insertos no art. 37 da CR;

**CONSIDERANDO** a educação, direito social garantido a todos e dever do Estado e da família, deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos dos arts. 6º e 205 da CF/88;

**CONSIDERANDO** o dever-poder de autotutela exercido no âmbito interno de cada Poder da Administração Pública de ratificar, suprimir ou modificar os atos administrativos praticados a partir da verificação da compatibilidade destes com os princípios regentes da atividade estatal, ou mesmo por razões de conveniência e oportunidade da Administração;

**CONSIDERANDO** a definição de poder de polícia inserida no art. 78 do Código Tributário Nacional;

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

### **R E S O L V E**

**1. INSTAURAR** procedimento preparatório sob o nº 003/2011/58ª PRODEDIC com objetivo de obter decisão administrativa da Secretaria de Estado da Educação fundamentando-se favorável, ou não, pela deflagração do controle administrativo capaz de esclarecer os fatos imputados a Gestora da Escola Estadual Milburges, Sra. ANA PAULA TAVARES, sem prejuízo de outros responsáveis.

**2. AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE no sítio do MPEAM e REGISTRE-SE no sistema.**

Manaus, 14 de fevereiro de 2011.

**Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues**

Promotora de Justiça

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa  
dos Direitos Constitucionais do Cidadão